



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021

Aos trinta dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 253 – Centro, CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº M2793945 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 429.756.116-68, e a empresa **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.194.502/0001-14, com sede à Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1700, Distrito Industrial, na cidade de Alfenas, no Estado de Minas Gerais, CEP: 37.135-516, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Patrícia Aparecida Moreira, portadora da Carteira de Identidade nº MG 14.271.337 SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 074.478.206-60, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 017/2021 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, para a **futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais para atender as necessidades dos atendimentos realizados através da Secretaria Municipal de Saúde (Ambulatório, Posto de Saúde e PSFs, Centro Odontológico e Vigilância em Saúde)**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos, conforme Ata de Sessão homologada em 29/04/2021, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para a **futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais para atender as necessidades dos atendimentos realizados através da Secretaria Municipal de Saúde (Ambulatório, Posto de Saúde e PSFs, Centro Odontológico e Vigilância em Saúde)**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa acima descrito, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para os itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	<b>Clorexidina degermante antisséptico tópico.</b> Degermante 2% 1 litro.	VIC Pharma	100	Litros	15,73	1.573,00
46	<b>Dispositivo de infusão venosa.</b> Tipo Escalpe. Para infusão	Medix	10	Caixa	21,52	215,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
Estado de Minas Gerais

	intravenosa, com asas, constituído por agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado. Conector universal tipo Luer lock, esterilizado por óxido de etileno; Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, ou PVC; Asas de sustentação, codificada por cores, que diferenciam o calibre. Calibre 23 g. Caixa com 100 unidades.					
47	<b>Diu estéril descartável.</b> Para inserção de Diu descartável dose unitária pronto para uso.	Injex	500	Kit	92,25	46.125,00
54	<b>Espéculo vaginal descartável longo tamanho "P".</b>	Kolplast	1000	Unid.	0,84	840,00
55	<b>Espéculo vaginal descartável tamanho "M".</b>	Kolplast	2000	Unid.	0,87	1.740,00
67	<b>Fixador para processadora automática (Raio X).</b> Similar ou equivalente a marca Fuji ou Kodak. 38 litros.	Fuji Film	20	Unid.	232,02	4.640,40
142	<b>Solução de lugol (Iodo) 2%.</b> Embalagem devidamente rotulada com 1 litro.	Antares	15	Litro	47,34	710,10
Valor Total						R\$55.843,70

**1.3.** Dá-se à presente Ata o valor de **R\$ 55.843,70 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta três reais e setenta centavos).**

**1.3.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**1.3.2.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**1.3.3.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**Estado de Minas Gerais**

- 1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.
- 1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.
- 1.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.7.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 1.8.** Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- 1.9.** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.
- 1.10.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.
- 1.11.** A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 1.12.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 1.13.** A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.14.** Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
Estado de Minas Gerais

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2021 e seus Anexos;
  - b) Proposta da (s) Licitante (s).

**3. VIGÊNCIA**

- 3.1- A presente ata vigorará por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

**4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1 O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1- Os materiais serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

4.2 O fornecimento dos materiais será feito em 05 (Cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 - A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3- Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**Estado de Minas Gerais**

**5.4** - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

**6. RESPONSABILIDADES**

**6.1** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**6.2** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.4** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7 - OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S)**

**7.1.** Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a)** Entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c)** Fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d)** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**Estado de Minas Gerais**

- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**7.1.1** - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

**7.2** – Constituem obrigações da Contratante:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) Realizar o pagamento na forma pactuada.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**8.1**- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) Em razão de interesse público.

**8.2** – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**8.3** – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**8.4** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**Estado de Minas Gerais**

**9.1** - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.

**9.2** - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**9.2.1**- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**9.3** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**9.4** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**9.5** - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

**9.6** - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.7** - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**Estado de Minas Gerais**

**9.8** - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 2188.

**9.9** - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.


**9.10** - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.


**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

**10.2.** Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 30 de Abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito Municipal.


  
\_\_\_\_\_  
Elaine Cristina Andrade dos Santos  
CONTRATOS / ALFALAGOS  
CPF: 067.938.156-28

**ALFALAGOS LTDA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
MILTON KENNEDY  
MG-5.725-169





ALFALAGOS LTDA  
CNPJ. 05,194,502/0001-14  
IE:0161892410050  
END.AV ALBERTO VIEIRA ROMAO Nº 1700 - Cep:37135 - 51  
DISTRITO INDUSTRIAL - ALFENAS

ALFENAS , quarta-feira, 24 de março de 2021

À MUNICIPIO DE MUZAMBINHO

Nrº Licitação: 8219

PREGÃO ELETRÔNICO:

Processo Nº.:

Abertura:

Vigência do contrato: 30/04/2022

Lance/Disputa:

Objeto da Licitação:

Prezados Senhores:

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta comercial na qual contempla preços e condições gerais de fornecimento dos produtos abaixo relacionados

Item	Descrição	Fabricante Apresentação	Origem Produto	Registro Min. Saúde	Quantidade	Un	Valor Unit. R\$	Valor Total
39	33017 CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	VIC PHARMA	Nacional	RDC 199/2006	100	Fc	15,7300000	1.573,00
							<b>Valor Total:</b>	Um mil quinhentos e setenta e três reais
46	38460 SCALP 23 C/100 KIT/10	MEDIX	Importado	80495510074	1000	UN	0,2152000	215,20
							<b>Valor Total:</b>	Duzentos e quinze reais e vinte centavos
47	5511 DIU DE COBRE (DISPOSITIVO INTRA UTERINO) TCU 380A	INJEFLEX	Nacional	80077400001	500	Uni	92,2500000	46.125,00
							<b>Valor Total:</b>	Quarenta e seis mil cento e vinte e cinco reais
54	222 ESPECULO VAG DESC N/EST N/LUB P PC/100 KIT/10	KOLPLAST	Nacional	10237610151	1000	Uni	0,8400000	840,00
							<b>Valor Total:</b>	Oitocentos e quarenta reais
55	6432 ESPECULO VAG DESC N/EST N/LUB M PC/100 KIT/10	KOLPLAST	Nacional	10237610151	2000	Uni	0,8700000	1.740,00
							<b>Valor Total:</b>	Um mil setecentos e quarenta reais
67	31831 FIXADOR RAI0-X AUTOMATICO 38L CX	FUJIFILM	Nacional	RDC 543/1997	20	GI	232,0200000	4.640,40
							<b>Valor Total:</b>	Quatro mil seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos
142	34116 SOL LUGOL 2% TESTE SHILLER 1L	ANTARES	Nacional	3.02.471-5	15	LT	47,3400000	710,10
							<b>Valor Total:</b>	Setecentos e dez reais e dez centavos
<b>Valor Total:</b>								<b>55.843,70 Cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos</b>

Item	Descrição	Fabricante Apresentação	Origem Produto	Registro Min. Saúde	Quantidade	Un	Valor Unit. R\$	Valor Total
Valor Total da Proposta: 55.843,70		Cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos						

Validade da Proposta: 0  
 Cond. de Pagamento: 30 DIAS  
 Prazo de Entrega: 05 DIAS  
 Validade dos Medicamentos:

Dados Bancários:

Conta Nº 12160-6      Ag. 0168-6      BANCO DO BRASIL      Nº 1

DECLARAMOS QUE EM NOSSOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, DESPESAS COM TRANSPORTES, FRETE E DEMAIS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA INCIDENTES SOBRE OS PRODUTOS QUE SERÃO FORNECIDOS.  
 DECLARA TAMBÉM ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DESTE EDITAL.

  
 Elaine Cristina Andrade dos Santos  
 CONTRATOS / ALFALAGOS  
 CPF: 067.938.156-28

---

ALFALAGOS LTDA